



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.881, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 570.542,63.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.688, de 30 de março de 2021, fica aberto o crédito no valor de R\$ 570.542,63 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49300000 - INCENTIVO IMPLANT. E/OU ORG. POL. ESPEC.

R\$ 3.326,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 49350000 - Construções e Ampliações

R\$ 4.069,39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0122.0232.1344

Elemento de Despesa: 3449052 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 42940000 - Construções ou Ampliações

R\$ 563.056,26



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o *superávit* financeiro apurado nas fontes de recursos acima descritas.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para a aquisição de ambulâncias e equipamentos para o combate ao COVID – 19 através de Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 85
e publicado (a)
Em 31 / 03 / 21